



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

## **EDITAL CAMPUS RESTINGA Nº 026/2020 CADASTROS DE ESTUDANTES AO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL COMPLEMENTAR**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RESTINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 157, de 17.02.2020, publicada no DOU, de 27.02.2020, torna público o **Edital campus Restinga nº 026/2020 – Cadastro de estudantes ao Auxílio Inclusão Digital complementar**, conforme segue:

### **1. DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL E PÚBLICO ALVO**

1.1 O presente edital estabelece de forma emergencial o cadastro de estudantes do Campus Restinga – IFRS que necessitem de Auxílio Inclusão Digital para manutenção da vinculação acadêmica, possibilitando o acesso à comunicação, orientação e realização de atividades pedagógicas não presenciais no período de isolamento social e de suspensão das atividades presenciais devido à pandemia decorrente da COVID-19.

1.2 O cadastro para recebimento do Auxílio Inclusão Digital destina-se a estudantes dos cursos técnicos e superiores de graduação do Campus Restinga - IFRS, que estejam inscritos em atividades pedagógicas não presenciais previstas na Resolução 038/2020 do Consup e que não possuam acesso à internet e/ou equipamentos que possibilitem a participação nas atividades pedagógicas não presenciais.

1.3 O Auxílio Inclusão Digital objetiva dar suporte aos estudantes do Campus Restinga - IFRS para o desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais, proporcionando inclusão digital a partir de duas modalidades de auxílio:

- I - acesso à internet;
- II - acesso a equipamento.

1.3.1 A modalidade de auxílio para acesso à internet está relacionada ao Programa Alunos Conectados, com a entrega ao estudante de um chip com pacote de dados para acesso à internet.

1.3.2 Na modalidade de acesso a equipamento o estudante receberá, a título de empréstimo, um equipamento tecnológico (tablet) com entrada para chip de rede móvel.

1.3.2.1 O empréstimo dos equipamentos é regido pela Instrução Normativa PROAD Nº 02, de 23 de outubro de 2020.

1.4 O Auxílio Inclusão Digital poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas durante o ano letivo de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – [www.ifrs.edu.br/restinga](http://www.ifrs.edu.br/restinga) – E-mail: [gabinete@restinga.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@restinga.ifrs.edu.br)

1.4.1 Não poderão concorrer à modalidade de auxílio acesso à internet os estudantes contemplados no Edital 040/2020 - Auxílio Inclusão Digital para estudantes bolsistas.

1.4.2 Os estudantes contemplados em uma das modalidades do Edital 042/2020 - Cadastro de estudantes que necessitem de auxílio inclusão digital somente poderão se inscrever na modalidade em que não foram contemplados.

1.5 Mais de um membro da família poderá ser contemplado com o Auxílio Inclusão Digital, desde que cumpridos os critérios estabelecidos neste edital.

1.6 O quantitativo de Auxílios Inclusão Digital acesso à internet concedidos é de 63 chips.

1.7 O período de vigência desse Auxílio Inclusão Digital será de acordo com a duração do Programa Alunos Conectados ou do período de duração das atividades pedagógicas não presenciais.

## **2. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS**

2.1 A concessão do Auxílio Inclusão Digital obedecerá a seguinte ordem de critérios:

2.1.1 Estudantes que recebem auxílio estudantil e que não possuem acesso à internet e/ou equipamentos que possibilitem a participação nas atividades pedagógicas não presenciais, com a seguinte ordem de prioridade:

- a) estudantes do grupo de vulnerabilidade 1 (G1);
- b) estudantes do grupo de vulnerabilidade 2 (G2);
- c) estudantes do grupo de vulnerabilidade 3 (G3);
- d) estudantes do grupo de vulnerabilidade 4 (G4).

2.1.2 Estudantes que não recebem auxílio estudantil e que não possuem acesso à internet e/ou equipamentos que possibilitem a participação nas atividades pedagógicas não presenciais.

2.1.3 No caso dos estudantes que não recebem o auxílio estudantil, a classificação se dará através da análise de renda bruta familiar per capita, da menor para a maior condição socioeconômica.

2.1.4 Compreende-se, para o cálculo, a renda bruta familiar per capita como a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluído o estudante, dividida pelo número de membros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – [www.ifrs.edu.br/restinga](http://www.ifrs.edu.br/restinga) – E-mail: [gabinete@restinga.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@restinga.ifrs.edu.br)

2.1.5 Compreende-se como grupo familiar a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, art. 2º, § 1º.

2.1.6 Para a modalidade "Acesso a equipamento", além dos critérios estabelecidos nos itens 2.1.1 e 2.1.3, serão priorizados os estudantes que não possuem nenhum equipamento de uso individual para acesso às atividades pedagógicas não presenciais.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser feitas via formulário de inscrição on-line pela/o estudante requerente, através do seguinte link: <https://forms.gle/TDehMt6moDdd3EWN7>

### 4. DO RESULTADO

4.1 Após a análise das solicitações, será divulgado o resultado com a classificação no site do IFRS, conforme data estabelecida no cronograma deste edital, com a seguinte indicação: CONTEMPLADO: estudante classificado dentro dos recursos disponíveis; LISTA DE ESPERA: estudante classificado e que poderá ser convocado em caso de haver mais recursos orçamentários e financeiros; INDEFERIDO: estudante que não atende aos requisitos do edital.

### 5. DO CRONOGRAMA

5.1 O cronograma compreende as seguintes etapas:

Etapas	Datas
Publicação do Edital	30/11/2020
Período de Inscrição	01/12/2020 a 08/12/2020
Publicação do Resultado	14/12/2020

### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

6.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do Edital poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail [direção.geral@restinga.ifrs.edu.br](mailto:direção.geral@restinga.ifrs.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – [www.ifrs.edu.br/restinga](http://www.ifrs.edu.br/restinga) – E-mail: [gabinete@restinga.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@restinga.ifrs.edu.br)

6.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção Geral do Campus Restinga – IFRS.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

Diretor-geral do *campus* Restinga do IFRS